

LEI MUNICIPAL Nº 066/01 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

Cria o Conselho de Desenvolvimento de SANTA CECÍLIA DO SUL – CODESAN e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,
que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de SANTA CECÍLIA DO SUL – CODESAN.

Art. 2º - O conselho que trata o artigo anterior tem o objetivo de desempenhar a função de órgão consultivo e deliberativo sobre assuntos de interesse econômico e social, visando uma participação ampla da sociedade, através de suas entidades representativas, na formulação de diretrizes, normas e políticas de incentivo e fomento, das atividades industriais, comerciais, agrícolas e prestação de serviços de SANTA CECÍLIA DO SUL, sempre voltado à busca de crescimento e desenvolvimento do progresso econômico e social da comunidade, buscando harmonizar os interesses e anseios de crescimento entre todos os segmentos da sociedade.

Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento de SANTA CECÍLIA DO SUL – CODESAN, será composto dos seguintes órgãos:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Vice-Prefeito Municipal;
- III - Secretário ou representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- IV - Secretário ou representante da Secretaria Municipal da Administração;
- V - Presidente ou representante do Conselho Municipal da Agricultura;
- VI - Presidentes ou representantes de Sindicatos representativos, legalmente constituídos, sediados em SANTA CECÍLIA DO SUL;
- VII - Presidentes ou representantes de Cooperativas de produção sediadas ou com representação em SANTA CECÍLIA DO SUL;
- VIII - Gerente ou representante de cada estabelecimento bancário local.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto no que couber.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL – RS,
aos 25 de outubro de 2000.

NEURI DALSOLIO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração